

Programa de Monitoria

1. Objetivos

Este programa tem por escopo o aperfeiçoamento, aprimoramento, nivelamento dos discentes e o seu desenvolvimento, através de atividades de estímulo à pesquisa, ensino e busca da excelência do conhecimento, em nível de graduação.

2. Metodologia

Os Monitores serão submetidos aos cursos de aperfeiçoamento nas matérias correspondentes à sua área de atuação e deverão, concomitantemente, aplicar na prática esses conhecimentos elaborando e corrigindo exercícios, apresentando pequenas palestras acerca de assuntos específicos aos demais alunos, além das demais tarefas diárias como, por exemplo, atender ao plantão de dúvidas.

Todas as atividades serão desempenhadas sob a orientação do Supervisor de Monitoria, orientado pelo Coordenador(a) Acadêmico e Coordenador(a) Pedagógico(a), CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), bem como todos os demais membros do corpo docente desta instituição, nos termos do Anexo III.

2.1 Objeto

2.2 Sobre a Monitoria

Entende-se por Monitoria a atividade exercida por alunos da FAMA, matriculados no 5º ao 8º período, de auxílio às matérias regulares.

Esta atividade tem por escopo o desenvolvimento e aprimoramento de todo corpo discente, tanto daqueles que desempenham a função de monitor, como dos demais.

A Monitoria será desenvolvida através de atividades que ocorrerão predominantemente fora do horário normal de aula, entre as quais, elaboração e correção de exercícios, explicações a respeito de temas elementares, bem como a produção de pesquisas referente a temas relevantes às respectivas matérias.

2.3 Áreas de Abrangência

A Monitoria será dividida nas seguintes áreas:

- I - contabilidade;
- II - direito;
- III – matemática e matemática financeira;
- IV - economia.

Serão ofertadas até 2 (duas) vagas de monitor para cada área elencada nos incisos do artigo anterior, a cada ano.

Aqueles que realizarem todas as fases do processo seletivo serão classificados em ordem decrescente, formando assim um cadastro específico para cada área. Estes poderão ser convocados a qualquer tempo para desempenhar a função de Monitor, devendo ser observada a ordem de classificação.

2.4 Do Processo Seletivo

Os inscritos no processo seletivo passarão por uma minuciosa análise do seu histórico de conduta, participação e interesse nas atividades acadêmicas e extras curriculares, palestras e visitas técnicas, em especial a Semana da Gestão Empresarial e Cultural, devendo receber um grau de 0(zero) a 10(dez) que indicará sua aprovação, possibilitando a realização da primeira fase.

- O candidato deverá obter no mínimo grau 7 (sete).
- Os alunos que se encontrarem em inadimplência não poderão participar deste concurso.

A primeira fase do processo seletivo constará de uma prova preliminar escrita, contendo 10 (dez) questões, sobre os temas pertinentes a cada matéria, que serão publicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo ainda conter questões sobre conhecimentos gerais.

Os alunos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) à título de pontuação nesta fase, estarão automaticamente eliminados da fase seguinte.

Caberá recurso administrativo dirigido à Banca de cada matéria quanto aos requisitos formais e de mérito das avaliações. Os resultados de eventuais recursos deverão ser publicados antes de se iniciar a segunda fase.

Na segunda fase, o candidato deverá apresentar uma breve exposição sobre qualquer tema previsto na lista descrita no artigo 6º.

A nota final dos candidatos será obtida através da média aritmética entre as notas da primeira e segunda fase, valendo como critério de desempate:

- I - quem estiver em período mais avançado;
- II - o mais velho.

2.5 Da Banca

A Banca será composta de professores titulares, adjuntos e assistentes das respectivas cadeiras, ou de matérias afins, à critério do Coordenador Acadêmico.

Os casos omissos neste edital ou que por qualquer razão tornem-se controversos, serão resolvidos por consenso, entre todos os membros da Banca, devendo ainda ser validado pela Coordenação Acadêmica.

2.6 Das Funções do Monitor

Os Monitores desempenharão todas as atividades sob orientação do Supervisor de Monitoria, bem como pelo Coordenador Pedagógico, além do auxílio dos professores das respectivas disciplinas.

Mensalmente o Supervisor de Monitoria realizará uma avaliação dos Monitores que contará com um grau entre 1 e 5, podendo ser fracionado até meio grau somente.

O Monitor que obtiver média mensal parcial menor que 3, será automaticamente desligado da função.

Caso ocorra falta de decoro disciplinar grave, o Coordenador Acadêmico poderá, de ofício ou por requisição de qualquer docente, efetuar o imediato desligamento do Monitor, desde que seja este ato justificado por escrito, ficando a mesma arquivada na ficha do aluno, junto à Secretaria.

2.7 Das Bolsas

Os alunos que exercerem a Monitoria serão beneficiados por uma Bolsa de Estudos complementar ao Programa do PASEE, de acordo com o deferido pela Direção da FAMA.

Os atrasos e faltas nas atividades programadas pela Monitoria, quando não justificadas, ensejarão descontos de 10% e 50%, da Bolsa Complementar.

As únicas justificativas aceitas serão doenças graves comprovadas por atestado médico, bem como por determinação judicial, nos casos previstos em lei.

O abuso na utilização de atestados ensejará o desligamento do Monitor.

2.8 Da Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional à qual se submete a Monitoria encontra-se determinado no Anexo I, podendo ser alterada pela Coordenação Acadêmica a qualquer tempo.

2.9 Disposições Finais

Os casos omissos neste edital, quanto a regulação da Monitoria, serão resolvidos pelo Coordenador Acadêmico juntamente com o Supervisor de Monitoria, baseado nos princípios que regem esta instituição.

Em caso de necessidade ou urgência, poderá a qualquer tempo ser requisitado um aluno, à critério da Coordenação Acadêmica, para exercer a Monitoria, ficando este investido todos os direitos e deveres dos Monitores concursados.

3. Aplicação do Programa

Nos cursos de Administração de Empresas, Administração de Marketing, Administração da Produção e Administração em Gestão de Sistemas de Informação.

ANEXOS:

Anexo I – Edital;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Estrutura organizacional;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo I - Edital

Edital Geral de Monitoria

A Direção da FACULDADE MACHADO DE ASSIS, em ação conjunta com a Coordenação Acadêmica dos Cursos de Administração de Empresas, Administração de Marketing, Administração da Produção e Administração em Gestão de Sistemas de Informação, fazem saber a todos os discentes desta instituição as normas para o preenchimento dos cargos de Monitores, que ora se constitui, nos seguintes termos:

Sobre a Monitoria

Artigo 1º. Entende-se por Monitoria a atividade exercida por alunos da FAMA, matriculados no 5º ao 8º período, de auxílio às matérias regulares.

Artigo 2º. Esta atividade tem por escopo o desenvolvimento e aprimoramento de todo corpo discente, tanto daqueles que desempenham a função de monitor, como dos demais.

Artigo 3º. A Monitoria será desenvolvida através de atividades que ocorrerão predominantemente fora do horário normal de aula, entre as quais, elaboração e correção de exercícios, explicações a respeito de temas elementares, bem como a produção de pesquisas referente a temas relevantes às respectivas matérias.

Áreas de Abrangência

Artigo 4º. A Monitoria será dividida nas seguintes áreas:

- I - contabilidade;
- II - direito;
- III – matemática e matemática financeira;
- IV - economia.

Artigo 5º. Serão ofertadas até 2 (duas) vagas de monitor para cada área elencada nos incisos do artigo anterior, a cada ano.

Parágrafo único. Aqueles que realizarem todas as fases do processo seletivo serão classificados em ordem decrescente, formando assim um cadastro específico para cada área. Estes poderão ser convocados a qualquer tempo para desempenhar a função de Monitor, devendo ser observada a ordem de classificação.

Do Processo Seletivo

Artigo 6º. Os inscritos no processo seletivo passarão por uma minuciosa análise do seu histórico de conduta, participação e interesse nas atividades acadêmicas e extras curriculares, palestras e visitas técnicas, em especial a Semana da Gestão Empresarial e Cultural, devendo receber um grau de 0 a 10 que indicará sua aprovação, possibilitando a realização da primeira fase.

Parágrafo 1º. O candidato deverá obter no mínimo grau 7 (sete).

Parágrafo 2º. Os alunos que se encontrarem em inadimplência não poderão participar deste concurso.

Artigo 7º. A primeira fase do processo seletivo constará de uma prova preliminar escrita, contendo 10 (dez) questões, sobre os temas pertinentes a cada matéria, que serão publicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo ainda conter questões sobre conhecimentos gerais.

Parágrafo 1º. Os alunos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) à título de pontuação nesta fase, estarão automaticamente eliminados da fase seguinte.

Parágrafo 2º. Caberá recurso administrativo dirigido à Banca de cada matéria quanto aos requisitos formais e de mérito das avaliações. Os resultados de eventuais recursos deverão ser publicados antes de se iniciar a segunda fase.

Artigo 8º. Na segunda fase, o candidato deverá apresentar uma breve exposição sobre qualquer tema previsto na lista descrita no artigo 6º.

Artigo 9º. A nota final dos candidatos será obtida através da média aritmética entre as notas da primeira e segunda fase, valendo como critério de desempate:

I - quem estiver em período mais avançado;

II - o mais velho.

Da Banca

Artigo 10. A Banca será composta de professores titulares, adjuntos e assistentes das respectivas cadeiras, ou de matérias afins, à critério do Coordenador Acadêmico.

Artigo 11. Os casos omissos neste edital ou que por qualquer razão tornem-se controversos, serão resolvidos por consenso, entre todos os membros da Banca, devendo ainda ser validado pela Coordenação Acadêmica.

Das Funções do Monitor

Artigo 12. Os Monitores desempenharão todas as atividades sob orientação do Supervisor de Monitoria, bem como pelo Coordenador Pedagógico, além do auxílio dos professores das respectivas disciplinas.

Artigo 13. Mensalmente o Supervisor de Monitoria realizará uma avaliação dos Monitores que contará com um grau entre 1 e 5, podendo ser fracionado até meio grau somente.

Parágrafo Único. O Monitor que obtiver média mensal parcial menor que 3, será automaticamente desligado da função.

Artigo 14. Caso ocorra falta de decoro disciplinar grave, o Coordenador Acadêmico poderá, de ofício ou por requisição de qualquer docente, efetuar o imediato desligamento do Monitor, desde que seja este ato justificado por escrito, ficando a mesma arquivada na ficha do aluno, junto à Secretaria.

Das Bolsas

Artigo 15. Os alunos que exercerem a Monitoria serão beneficiados por uma Bolsa de Estudos complementar ao Programa do PASEE, de acordo com o deferido pela Direção da FAMA.

Artigo 16. Os atrasos e faltas nas atividades programadas pela Monitoria, quando não justificadas, ensejarão descontos de 10% e 50%, da Bolsa Complementar.

Parágrafo 1º. As únicas justificativas aceitas serão doenças graves comprovadas por atestado médico, bem como por determinação judicial, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 2º. O abuso na utilização de atestados ensejará o desligamento do Monitor.

Da Estrutura Organizacional

Artigo 17. A hierarquia à qual se submete a Monitoria encontra-se determinado no Anexo I, podendo ser alterada pela Coordenação Acadêmica a qualquer tempo.

Disposições Finais

Artigo 18. Os casos omissos neste edital, quanto a regulação da Monitoria, serão resolvidos pelo Coordenador Acadêmico juntamente com o Supervisor de Monitoria, baseado nos princípios que regem esta instituição.

Artigo 19. Em caso de necessidade ou urgência, poderá a qualquer tempo ser requisitado um aluno, à critério da Coordenação Acadêmica, para exercer a Monitoria, ficando este investido todos os direitos e deveres dos Monitores concursados.

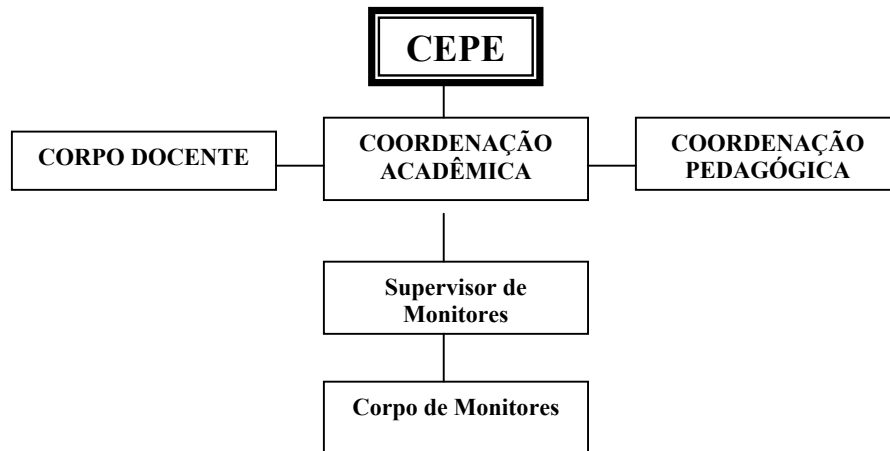
Assim, resolve-se, e passa a vigor os artigos supra, a partir da data da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003.

Diretor Geral

Coordenador Acadêmico

Anexo III – Estrutura Organizacional



OBS: o CEPE não exerce possui posição hierárquica sobre os demais componentes, figurando tão somente como Órgão Consultor.